



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

INDICAÇÃO N° 37/24

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas.

A Vereadora que esta subscreve, indica à Mesa desta Casa providências junto ao Executivo Municipal, urgentemente a viabilidade de uma total restauração e revitalização do Parque Infantil do Conjunto Habitacional Bela Vista (Bairro Cohab 2) e seu entorno como ruas e calçadas. Sugerimos as seguintes providencias:

- Restauração e revitalização do parquinho, ex. brinquedos, banheiros, rede elétrica, capina, etc.
- Deixar totalmente aberto, sem obstáculos os acessos de entrada, com guarda se possível;
- Iluminação do local e todo seu entorno com as ruas de acesso;
- Delegar manutenção periódica junto aos setores competentes;
- Imediata instalação de Redutores de velocidade nas imediações e ruas de acesso, fazendo também melhorias no trânsito, com placas de PARE e demais sinalizações de alerta no local.

JUSTIFICATIVA

Foram anexadas a presente indicação fotos reais e atuais do local, que encontra-se abandonado e subutilizado pelos moradores.

Esta reivindicação é antiga e mais que justa, pois aquele parque que é tradicional no bairro é a única fonte de lazer daqueles moradores. Ademais a sinalização de transito no entorno do parque e a colocação de quebra molas seria de grande utilidade publica e porque não de segurança a todos.

Certos de contar com a presteza desta administração, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 26 de agosto de 2024.

JULIANA MATTAR

Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO**

